



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.579/84 -

"Altera dispositivos da Lei
Municipal nº 1.401/79".

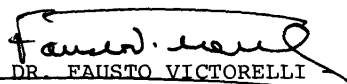
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O parágrafo terceiro do artigo quarto, da Lei Municipal nº 1.401/79, de 27 de novembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro - Compete ao Superintendente admitir, demitir, aplicar sanções aos empregados do SAEP ouvindo-se prévia e expressamente o Poder Executivo, que deverá ratificar ou não o ato".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de junho de 1.984.


- DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/-